



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	48\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:796 — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Câmara Municipal de Nordeste, do distrito de Ponta Delgada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Belga denunciado a Convenção respeitante ao trabalho nocturno das mulheres adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 1.ª sessão (Washington, 29 de Outubro-29 de Novembro de 1919).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 28:043 — Aprova e declara de utilidade pública a concessão feita pela Câmara Municipal de Lagoa à firma J. Valverde & C.ª para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, fornecimento de força motriz e outros usos na área do concelho de Lagoa.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:797 — Reforça a dotação da tabela de despesa da colónia de Moçambique consignada a deslocação de pessoal, passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, da metrópole para a colónia.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 8:798 — Suspende transitória e parcialmente as actividades da I e X brigadas móveis do plantio da vinha, ficando as suas áreas a cargo da II e VIII brigadas móveis, com sedes, respectivamente, em Braga e Lisboa.

um afor de sua côr, com uma das quinas de Portugal nas garras. Em contra-chefe, duas faixas onduladas de verde, carregadas de cinco peixes de prata, postos três, dois. Coroa mural de quatro torres de prata. Listel branco com os dizeres «Vila de Nordeste», de negro.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Nordeste».

Ministério do Interior, 6 de Setembro de 1937. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Bélgica fez-lhe saber que, em virtude da sua ratificação da Convenção referente ao trabalho nocturno das mulheres (revista em 1934) adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 18.ª sessão, o Governo Belga denuncia a Convenção respeitante ao trabalho nocturno das mulheres adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 1.ª sessão (Washington, 29 de Outubro-29 de Novembro de 1919), de acordo com as disposições do artigo 13.º desta Convenção. Esta denúncia foi registada no Secretariado em 4 de Agosto de 1937.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 1 de Setembro de 1937. — O Secretário Geral, *Luiz de Sampaio*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:796

Atendendo ao que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Nordeste, do distrito de Ponta Delgada, e tendo em vista o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo daquele Município seja a seguinte:

Bandeira: verde. Cordões e borlas de prata e de verde. Haste e lança douradas.

Armas: de prata com uma faixa de negro carregada de três chamas de ouro e vermelho. Em chefe,

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta de Electrificação Nacional

Decreto n.º 28:043

Tendo a Câmara Municipal de Lagoa celebrado em 7 de Abril de 1937, com a firma J. Valverde & C.ª, uma escritura de concessão, com declaração de utilidade pública, para distribuição de energia eléctrica na área do seu concelho;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão feita pela Câmara Municipal de Lagoa à firma J. Valverde & C.ª, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, fornecimento de força motriz e outros usos, na área do concelho de Lagoa, nos termos da respectiva escritura de 7 de Abril de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Setembro de 1937.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Portaria n.º 8:797

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Novembro de 1933, que a verba da alínea b) do n.º 4) do artigo 1240.º, capítulo 10.º,

destinada a «Deslocação de pessoal — Passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, da metrópole para a colónia», da tabela de despesa do corrente ano económico de 1937 da colónia de Moçambique, seja reforçada com a importância de 300.000\$, a sair das disponibilidades existentes na verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 462.º, capítulo 4.º, da referida tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 15 de Setembro de 1937.—
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Administrativos

Portaria n.º 8:798

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, que sejam suspensas transitóriamente as actividades da I e X brigadas móveis do plantio da vinha, ficando as suas áreas a cargo da II e VIII brigadas móveis, com sedes, respectivamente, em Braga e Lisboa.

Ministério da Agricultura, 31 de Agosto de 1937.—
O Ministro da Agricultura, *Rafael da Silva Neves Duque*.